



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA 01 ADOTADA PELA CDC AO PL Nº 9.663, DE 2018

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina que os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas mantenham listagem dos profissionais credenciados, contendo as informações que especifica.

Art. 2º O art. 58 da Lei nº 9.659, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 58.....

.....
§1º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas manterão, em seus sítios eletrônicos, listagem atualizada dos profissionais credenciados, constando, pelo menos:

I – nome completo;

II – número de registro;

III – situação do registro;

IV – especialidades ou qualificações registradas junto ao conselho;

V – informações relativas a denúncias, representações ou processos em tramitação ou já julgados no conselho, com link para uma página com detalhamento dos mesmos. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2018.

Deputado **JOSE STÉDILE**
Presidente